



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP  
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



LEI Nº 617/2017  
16 DE AGOSTO DE 2017

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES ANEVERSARIANTES DO MÊS E INSTITUI O BRINDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR APOSENTADO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI** :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com o “Café da Manhã” à servidores públicos municipais aniversariantes do mês.

**Art. 2º** - Aos servidores públicos municipais que se aposentarem, será concedido um “brinde” por serviços prestados a municipalidade.

**Parágrafo único** – o brinde de que trata o caput deste artigo não poderá custar mais que 5 (cinco) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista que deverão ser suplementadas por anulações parciais de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP  
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Florínea - SP., 16 de Agosto de 2017.

**PAULO EDUARDO PINTO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

**ALEXANDRE MESSIAS BEZERRA**  
-Secretário Municipal de Administração